



Lei N.º 3.682 - 02/07/2013

Lei N.º 037/2013

140

Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO 1º TURNO

25 / 06 / 2013

Presidência CMA

PROJETO DE LEI N.º 037/2013.

APROVADO 2º TURNO

28 / 06 / 2013

Presidência CMA

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROMOVER A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a revisão anual dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Aracruz, no percentual de 6,5% (seis e meio por cento), a partir de 1º de maio de 2013, aplicável sobre o valor base vigente em 30 de abril de 2013.

Parágrafo único - A revisão autorizada no caput deste artigo não incide sobre os vencimentos dos cargos criados nos termos dos artigos 2º, 5º e 8º da Lei n.º. 3.649, de 01/04/2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

Aracruz, 22 de maio de 2013.


ERICK CABRAL MUSSO

Presidente da Câmara


MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO

1ª. Secretário


FÁBIO MACHADO

2º Secretário